

JUSTIFICATIVA

Assunto: prioridade de elemento-item de despesas por ordem cronológica de liquidação - relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – natureza essencial dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/MG.

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três Fundações: FEAL (atendimento aos portadores de hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos destas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a FHEMIG está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviços de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo como Decreto nº 45.691/2011 que contém em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que integra a Fundação vinte e uma unidades assistenciais, sendo sete localizadas no interior do Estado de Minas Gerais e treze na Região Metropolitana de Belo Horizonte, além do órgão responsável pela coordenação da política de transplantes, os quais atuam em seis complexos assistenciais, tais como:

A. Urgência e Emergência:

- a. - Hospital Cristiano Machado - HCM;
- b. - Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII;
- c. - Hospital João XXIII - HJXXIII;
- d. - Hospital Maria Amélia Lins - HMAL;
- e. - Unidade Ortopédica do Galba Velloso - HOGV.

B. Especialidades:

- a. Hospital Alberto Cavalcanti - HAC;
- b. Hospital Eduardo de Menezes - HEM;
- c. Maternidade Odete Valadares - MOV.

C. Saúde Mental:

- a. Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena CHPB;
- b. Centro Mineiro de Toxicomania - CMT;
- c. Centro Psíquico da Adolescência e Infância - CEPAI;
- d. Hospital Galba Velloso - HGV;
- e. Instituto Raul Soares- IRS.

D. Hospitais Gerais:

- a. Hospital Júlia Kubitschek - HJK;
- b. Hospital Regional Antônio Dias - HRAD;
- c. Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo - HRB;
- d. Hospital Regional João Penido - HRJP.

E. MG Transplantes:

O Complexo de MG Transplantes é composto por centros de notificação, captação e distribuição de órgãos na região Metropolitana de Belo Horizonte, Zona da Mata, Sul, Oeste, Nordeste e Leste do Estado. É responsável por coordenar a política de transplantes de órgãos e tecidos no Estado de Minas Gerais, regulando o processo de notificação, doação, distribuição e logística, avaliando resultados e capacitando hospitais e profissionais afins na atividade de transplantes.

F. Reabilitação e Cuidado ao Idoso:

- a. Casa de Saúde Padre Damião - CSPD;
- b. Casa de Saúde Santa Fé - CSFÉ;
- c. Casa de Saúde Santa Izabel - CSSI;

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do *Sistema Único de Saúde*, necessitando

atendimento pleno ao paciente;

Considerando que o Estado vem sofrendo redução drástica na sua arrecadação em função da conjuntura econômica atual, refletindo em seus órgãos dependentes de transferências de recursos financeiros e, no caso especificamente à FHEMIG;

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

Considerando a debilidade da saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer solução de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que depende dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93, que determina que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedeça, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justifica da autoridade competente, devidamente publicada (negrito nosso)**;

Considerando que o Tribunal de Contas da União já se manifestou, quando do julgamento do Processo 008.429/1996: “...estabeleça critérios objetivos de liberação dos pagamento, considerando-se suas necessidades operacionais e sociais, a fim de que, na escassez de recursos, não fique ao total alvedrio do dirigente a decisão de pagar, com o dinheiro disponível, o fornecedor “a” e “b”, atendendo-se aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no “caput” do art.37, da Constituição”;

Considerando o interesse público primordial e a necessidade da FHEMIG em estabelecer

prioridades de pagamentos, com base no elemento-item de despesas por ordem cronológica de liquidação, dado o caráter excepcional recepcionado pelo art.5º da Lei 8666/93 e art.12 do Decreto 37.924/96, veem no intuito de se evitar a quebra da prestação de serviços e/ou fornecimentos com o não comprometimento da dinâmica de funcionamento pleno das unidades assistenciais;

Vimos justificar com todo o exposto as prioridades de pagamento dos serviços de saúde aos fornecedores e/ou prestadores de serviços da FHEMIG, com base no parâmetro do elemento-item de despesas por ordem cronológica de liquidação, cuja criticidade torna-se preponderante à continuidade dos serviços assistenciais.

Cabe ressaltar que parte dos recursos financeiros disponíveis será destinada a ordem cronológica conforme estabelece a legislação vigente e o restante à priorização de despesas de pagamento por elemento-item.

Neste sentido, discriminamos abaixo a relação de elementos-itens priorizados para os pagamentos a serem realizados a partir do dia 01 de junho de 2017 (anexa relação de fornecedores):

a) Prestação de Serviços

a.1) Serviço de Telecomunicação;

b) Fornecedores

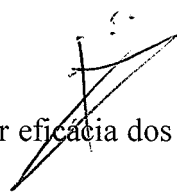
b.1) Produtos Alimentícios;

b.2) Combustíveis.

Salientamos que a suspensão destes fornecimentos acarretará no desabastecimento das unidades assistenciais com o serviço de telecomunicação; gêneros alimentícios e combustíveis.

E que em decorrência da suspensão resultará grande impacto na assistência, causando danos irreparáveis ao cidadão usuário do SUS, dentre eles: interrupção da prestação de serviços à saúde, fechamento de leitos, suspensão do fornecimento de dieta e alimentação ao paciente e servidores, paralisação dos serviços de ambulância, transporte de pacientes (ambulâncias), etc.

Convalidam-se os atos praticados a partir do dia 01 de junho de 2017, a fim de produzir eficácia dos



atos de pagamentos conforme relação de fornecedores anexa.




José Pelicarpso Moreira Meca
Diretor de Planejamento,
Contas e Finanças/FHEMIG
Município: 1304459-3

FHEMIG

Demonstrativo de Contas a Pagar de R. Pagar e Exercício - 01/06/2017

ANO	ANO ORIGEM	U.E	CREDOR	GMIFP	Nº EMP	VR LIQUIDADO	ELEM	ITEM	Data Registro Doc Liquidação
2017	2016	2270001	PIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S	3900101	1299	139.542,50	30	26	20/01/2017
2017	2016	2270001	TELEMAR NORTE LESTE S/A	3900101	167	16.658,66	39	40	02/02/2017
2017	2016	2270001	CLARO S/A	3900101	137	2.990,06	39	40	07/02/2017
2017	2016	2270001	CLARO S/A	3900101	129	3.131,24	39	40	20/02/2017
2017	2016	2270001	CLARO S/A	3900101	137	342,63	39	40	20/02/2017
2017	2017	2270001	CLARO S/A	3900101	41	6.434,60	39	40	20/02/2017
2017	2017	2270014	RR LEGUMES LTDA -ME	3900101	10	1.995,75	30	8	02/03/2017
2017	2016	2270002	FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERC	3900101	2623	262,60	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270002	FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERC	3900101	2713	3.128,87	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270002	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	3900101	2621	4.101,70	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270002	MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE A	3900101	2486	2.756,00	30	8	03/03/2017
2017	2017	2270002	VIAMED COMERCIAL LTDA	3900101	98	7.012,07	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270009	MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE A	3900101	587	2.067,00	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270009	MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE A	3900101	642	1.547,00	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270009	C 3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3900101	777	1.728,00	30	8	03/03/2017
2017	2017	2270014	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	3900101	28	4.231,20	30	8	03/03/2017
2017	2017	2270014	VIAMED COMERCIAL LTDA	3900101	52	678,40	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270023	FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERC	3900101	1863	2.065,60	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270023	FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERC	3900101	1865	1.122,08	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270023	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	3900101	1866	5.775,00	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270023	MERCADINHO ROCHA LTDA -ME	3900101	1570	423,00	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270026	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	3900101	908	4.542,80	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270026	RR LEGUMES LTDA -ME	3900101	818	1.173,66	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270028	JMC PANE E CHOPP LTDA - ME	3900101	949	2.048,28	30	8	03/03/2017
2017	2016	2270002	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	3900101	2621	9.135,19	30	8	06/03/2017
2017	2016	2270010	COMERCIAL GIRASSOL EIRELI - EPP	3900101	257	180,37	30	8	06/03/2017
2017	2016	2270010	COMERCIAL GIRASSOL EIRELI - EPP	3900101	341	342,40	30	8	06/03/2017
2017	2017	2270013	COMERCIAL GIRASSOL EIRELI - EPP	3900101	35	342,00	30	8	06/03/2017
2017	2016	2270019	PEGASUS COMERCIAL EIRELI - ME	3900101	645	16,75	30	8	06/03/2017
2017	2016	2270019	PEGASUS COMERCIAL EIRELI - ME	3900101	787	8,80	30	8	06/03/2017
2017	2016	2270019	PEGASUS COMERCIAL EIRELI - ME	3900101	986	8,80	30	8	06/03/2017
2017	2016	2270019	PEGASUS COMERCIAL EIRELI - ME	3900101	1424	50,47	30	8	06/03/2017
2017	2016	2270019	PEGASUS COMERCIAL EIRELI - ME	3900101	1680	46,57	30	8	06/03/2017
2017	2016	2270019	STILO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	3900101	1621	55,20	30	8	06/03/2017
2017	2017	2270019	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAM	3900101	46	1.667,00	30	8	06/03/2017
2017	2017	2270026	FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERC	3900101	39	1.969,36	30	8	06/03/2017
2017	2017	2270026	VIAMED COMERCIAL LTDA	3900101	42	485,80	30	8	06/03/2017
2017	2017	2270028	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	3900101	7	3.830,95	30	8	06/03/2017
2017	2016	2270001	CLARO S/A	3900101	137	1.473,85	39	40	06/03/2017
2017	2016	2270001	TELEMAR NORTE LESTE S/A	3900101	167	3.615,65	39	40	06/03/2017
2017	2017	2270001	TELEMAR NORTE LESTE S/A	3900101	43	11.417,11	39	40	06/03/2017
2017	2016	2270010	PEGASUS COMERCIAL EIRELI - ME	3900101	313	184,08	30	8	07/03/2017
2017	2016	2270010	PEGASUS COMERCIAL EIRELI - ME	3900101	344	335,00	30	8	07/03/2017
2017	2017	2270021	VIAMED COMERCIAL LTDA	3900101	60	3.024,00	30	8	07/03/2017
2017	2016	2270023	COOPERATIVA MISTA AGRO PECUARI	3900101	1567	2.121,35	30	8	07/03/2017
2017	2016	2270023	FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERC	3900101	1865	1.159,32	30	8	07/03/2017
2017	2016	2270023	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	3900101	1866	11.034,05	30	8	07/03/2017
2017	2016	2270002	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EPP	3900101	1638	489,00	30	8	08/03/2017
2017	2016	2270002	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EPP	3900101	2342	489,00	30	8	08/03/2017
2017	2016	2270002	COMERCIAL BOA OPCA O LTDA - EPP	3900101	2487	164,40	30	8	08/03/2017
2017	2016	2270002	COMERCIAL GIRASSOL EIRELI - EPP	3900101	2483	1.496,80	30	8	08/03/2017

2017	2016	2270002	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	3900101	2621	5.823,85	30	8	08/03/2017
2017	2016	2270002	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENT	3900101	2374	278,75	30	8	08/03/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EPP	3900101	99	7.720,00	30	8	08/03/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EPP	3900101	153	1.452,21	30	8	08/03/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EPP	3900101	154	71,94	30	8	08/03/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL GIRASSOL EIRELI - EPP	3900101	100	6.490,95	30	8	08/03/2017
2017	2017	2270002	COMERCIAL GIRASSOL EIRELI - EPP	3900101	150	58,00	30	8	08/03/2017
2017	2016	2270026	INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICA	3900101	816	1.214,72	30	8	08/03/2017
2017	2016	2270027	FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERC	3900101	1139	3.355,00	30	8	08/03/2017
2017	2016	2270028	CATALAO SACOLAO COMENDADOR LT	3900101	948	3.539,22	30	8	08/03/2017
2017	2017	2270028	FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA	3900101	7	3.067,43	30	8	08/03/2017
TOTAL						303.974,04			


 José Policarpo Moreira Meca
 Diretor de Planejamento,
 Gestão e Finanças - NEMIG
 Matr: 1394483-3